

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL





Portaria nº 364/2018, de 01 de Agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

O Deferimento exarado no Processo Administrativo nº 2018.07653-5, de 21/06/2018,

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos referente ao Adicional de Quinquênio, conforme segue:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **BENEDITO LUCAS**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Gari, sob a matrícula 052-3, referência salarial P-7, da Lei Municipal nº 796/99, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II Triênio) –correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Lei nº 500/93, de 25/11/93R\$ 143,10.
- Adicional de quinquênio correspondente a **25**% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, conforme Lei 796/99 de 18/10/99, Art. 81......R\$ 238,50
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Lei Municipal 796/99, de 18/10/99, Art. 82 e Lei 1.273/09......R\$ 47,70.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema Publicado no Boletim Oficial \(\frac{1}{5} \)

Ass.____